LEI Nº 1.152, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 220, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário, cria a Medalha de Honra ao Mérito.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 220, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 3º O Título de Cidadão Honorário será confeccionado em papel apergaminhado, nas cores da Bandeira do Município de Itapoá.~~

Art. 3º O Título de Cidadão Honorário será confeccionado em placa metálica, em acrílico ou material compatível, contendo o Brasão de Itapoá, o Brasão do Legislativo e o nome do homenageado. (NR)

...

Art. 2º Altera o §1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº 220, de 23 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 8º [...]

~~§1º A indicação do homenageado deverá ser apresentado até o dia 16 de abril do ano corrente, submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a redação ortográfica, a forma legislativa, e deverá estar acompanhada do curriculum do homenageado, para posterior registro nos anais desta Casa Legislativa.~~

§1º O requerimento com o nome do homenageado deverá ser apresentado até a última sessão ordinária do mês de março, acompanhada do currículo do homenageado para registro nesta Casa Legislativa, sendo que o requerimento deverá ser submetido ao Analista de Revisão Textual da Câmara, que analisará a redação ortográfica e a forma legislativa. (NR)

...

Art. 3º Altera o §1º do artigo 12, da Lei Municipal nº 220, de 23 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 12 [...]~~

~~§1º Poderá ser indicado e concedido até 9 (nove) títulos de Cidadão Honorário de Itapoá no 1º (primeiro) no de cada Legislatura, e indicado e concedido até 3 (três) títulos de Cidadão Honorário de Itapoá nos demais anos, e limitando 1 (uma) indicação por vereador por ano.~~

§1º Poderá ser indicado e concedido um título de Cidadão Honorário de Itapoá por vereador no primeiro, no segundo e no terceiro ano de cada Legislatura. (NR)

...

Art. 4º Altera o §3º do artigo 12, da Lei Municipal nº 220, de 23 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

...

Art. 12 [...]

~~§3º Fica vedado a indicação e concessão de Cidadão Honorário de Itapoá em ano eleição municipal.~~

§3º Veda a indicação e a concessão de Medalha de Honra ao Mérito, Título de Cidadão Honorário de Itapoá ou qualquer outro tipo de homenagem em anos de eleições municipais. (NR)

...

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.25 13:19:40 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820